



CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

**ATA N.º 23/2024
REUNIÃO ORDINÁRIA
DE 08-11-2024**

“Nos termos do artigo 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as atas são publicitadas na íntegra, mediante edital afixado durante 5 dos 10 dias subsequentes à sua aprovação, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.



LOCAL - Sala das Sessões dos Paços do Município-----

DATA - 08-11-2024 -----

A reunião iniciou-se com a presença de:-----

PRESIDENTE - Pedro Miguel de Santana Lopes

VEREADORES - Glória Catarina Cintra da Costa Pinto

- Anabela Marques de Tabaçó

- Daniel José Conceição Azenha

- Olga Fernanda Pedrosa Brás

- João Daniel da Cruz Gentil

- Ricardo Alberto Pedrosa da Silva

- Manuel António Fernandes Domingues

- Susana Maria Neiva Pereira

ABERTURA DA REUNIÃO - Dezassete horas e seis minutos, deu-se início à reunião, sendo a mesma secretariada pela Chefe de Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos, Paula Cristina Jorge da Silva Zuzarte, coadjuvada pela Técnica Superior, Carla Sofia Oliveira Freitas.-----

FALTAS - Falta justificada da Vereadora do Partido Socialista, Diana Carina Pereira Rodrigues, por motivos pessoais, de acordo com comunicação remetida via email, em 6 de novembro de 2024.-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR - A ata da reunião ordinária do dia 6 de setembro de 2024 foi lida e submetida à discussão. Encontrando-se ausentes da votação os Vereadores Anabela Tabaçó, João Gentil e Susana Pereira, por não terem estado presentes na reunião, a mesma foi aprovada por unanimidade.-----

O Presidente deu início ao período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

1 - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

O Presidente mencionou a necessidade de reagendar a próxima reunião da Câmara Municipal, para o dia 28 de novembro, com o objetivo de discutir o orçamento para 2025. O assunto mereceu a concordância de todos os presentes.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

INTERVENÇÃO DOS VEREADORES



INTERVENÇÃO DA VEREADORA GLÓRIA PINTO

2 - INSPEÇÃO À ERSUC - RESÍDUOS SÓLIDOS DO CENTRO, S.A.

A Vereadora Glória Pinto fez menção a uma notícia publicada no jornal "As Beiras", dando nota de que a CIM - Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, tinha solicitado ao Governo uma fiscalização à ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, S.A., devido aos aumentos sucessivos das tarifas e à degradação da qualidade do serviço. Referiu que, de acordo com a notícia constava, que cerca de 76% dos resíduos estavam a ser encaminhados para aterro, o que era bastante preocupante, sobretudo numa altura em que estavam a implementar o projeto dos bio-resíduos, acerca do qual tinha dúvidas se os mesmos estavam a ser devidamente tratados. Salientou que o assunto merecia uma reflexão, questionando, a posição do Município da Figueira da Foz em relação ao assunto.-- O Presidente solicitou a intervenção da Vereadora Anabela Tabaço, para explicar a posição do Município relativamente ao assunto.-----

A Vereadora Anabela Tabaço começou por afirmar que as questões relacionadas com a ERSUC eram bastante problemáticas e de difícil resolução. Mencionou uma recente comunicação sobre a atualização do tarifário, que representava um aumento superior a 20%, elevando o custo por tonelada, de setenta e um para noventa euros, o que teria um impacto significativo nas finanças do Município.-- Informou, que os Municípios que integram a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra tinham avançado com uma ação judicial contra a ERSUC, contestando a distribuição dos dividendos decidida na última Assembleia Geral, com a qual o executivo não concordava. Prosseguiu, referindo que a ERSUC representava um problema para o Município e que o ideal seria que cada Município pudesse gerir e tratar os resíduos de forma independente, o que seria mais eficiente, tanto a nível ambiental, como a nível de gestão corrente. Reconheceu que, apesar do investimento que tal solução implicaria para do Município, no futuro iria trazer benefícios significativos.-----

Salientou que os municípios que não se tinham pronunciado em relação a uma ação concertada contra a ERSUC, proposta pelo Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz, numa reunião da CIM-RC, realizada em julho de 2023, em Cantanhede, tinham vindo agora a concordar com a mesma. No seu entendimento, tal ação já deveria ter sido acordada há bastante tempo, tendo em conta que os aumentos eram brutais, para além da questão relacionada com a eficiência e eficácia de todo o mecanismo, situação que tinha de ser revista e que não



agradava o executivo.-----

O Presidente solicitou ao Diretor do Departamento de Ambiente e Obras Municipais, Valter Rainho, que explicasse o que é que estava em falta por parte da ERSUC em relação ao tratamento dos bio-resíduos e que limitava o andamento do processo.-----

O referido Diretor informou que o processo de implementação dos bio-resíduos no concelho da Figueira da Foz tinha sofrido um atraso significativo, pelo facto de a estação de transferência não estar devidamente adaptada para o efeito. Explicou, que estiveram a aguardar a execução das alterações necessárias para que a entrega e o tratamento ocorressem de forma adequada, e que apenas em outubro tinha sido colocado um contentor compactador para dar início a todo o processo de recolha dos bio-resíduos. Referiu, que atualmente estava em desenvolvimento o projeto piloto, nas Freguesias de Tavarede, Buarcos e São Julião e Vila Verde, mencionando algumas dificuldades na implementação dos novos contentores, relacionadas sobretudo com a sensibilização das pessoas para a separação dos resíduos, processo que levaria algum tempo para adaptação à nova separação.-----

Além disso mencionou, que há cerca de dois anos tinham tratado de uma candidatura a um financiamento para a implementação do tratamento de resíduos, que não avançou devido à falta de TMB - Tratamento Mecânico Biológico na estação de tratamento em Coimbra, responsabilidade da ERSUC, para receber os resíduos provenientes da estação de transferência instalada na Vila Mota, em Santa Eulália, o que fez com que houvesse um atraso na recolha seletiva dos bio-resíduos.-----

O Presidente concluiu que o sistema era cada vez mais oneroso para os municípios e não se estava a revelar eficaz, pois o concessionário não cumpria com as suas obrigações nos prazos estabelecidos, gerando falhas estruturais gravíssimas do sistema, que mereciam alguma reflexão.-----

A Vereadora Glória Pinto esclareceu que não tinha questionado o projeto dos bio-resíduos, mas sim o papel da ERSUC e o facto de se preverem aumentos significativos a suportar pelo Município e pelos munícipes, quando a ERSUC não cumpria com o caderno de encargos, continuando a encher os aterros.-----

O Presidente reiterou a informação prestada pela Vereadora Anabela Tabaço, concluindo que os aumentos eram de facto inoportunos.-----

A Vereadora Anabela Tabaço acrescentou que, no início do mandato, em 2021, o



custo era de cerca de vinte e dois euros por tonelada.-----

O Presidente referiu, que atualmente, o valor ascendia a cerca de noventa euros por tonelada, o que era realmente incomportável, pelo que a CIM estava agora a reagir judicialmente, e, paralelamente avançou com um pedido de inspeção à ERSUC.-----

A Vereadora Anabela Tabaçó acrescentou que a CIM também tinha solicitado à Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) que fizesse uma auditoria às contas da ERSUC, não tendo ainda obtido qualquer resposta sobre o assunto.-----

O Presidente disse que não era fácil e que aquelas situações em Portugal demoravam muito tempo, tanto em processos judiciais como em processos de concurso, em que as pessoas só se preocupavam quando surgiam problemas.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

INTERVENÇÃO DO VEREADOR DANIEL AZENHA

3 - MERCADO IMOBILIÁRIO NA FIGUEIRA DA FOZ - AUMENTO DO PREÇO POR M2

O Vereador Daniel Azenha expressou a sua preocupação relativamente a uma notícia recente sobre o mercado imobiliário na Figueira da Foz, nomeadamente, que o preço por metro quadrado era 6,2% superior ao preço do ano anterior. Referiu que a notícia indicava que em Lisboa o aumento era de 5,3%, no Porto de 6,1% e que a média nacional era de 5,1%. Conclui que o aumento na Figueira da Foz era superior ao do Porto, Lisboa e à média nacional, o que tornava o concelho da Figueira da Foz mais sazonal e afastava a criação de novos postos de trabalho, na medida em que os preços dificultavam a aquisição de habitação na Figueira da Foz, especialmente por parte dos jovens.-----

Reconheceu que, apesar do esforço e dos avanços alcançados pelo Presidente na área da habitação, era necessário concretizar mais. Mencionou que tinha assistido ao vídeo feito pelo Presidente, no qual foram anunciadas várias iniciativas relativas à habitação, mas destacou a necessidade de ações adicionais. Referiu que era preciso olhar para a realidade da Figueira da Foz, principalmente para as zonas periféricas, onde existem centenas de terrenos ao abandono por várias razões. Essas áreas, que se encontram junto a outras áreas de habitação e que não são nem Reserva Agrícola Nacional nem Reserva Ecológica Nacional, poderiam ser destinadas à construção.-----

Recordou que o Presidente, em campanha eleitoral, tinha prometido acabar com os constrangimentos e limitações que impediam a construção de residências em



diferentes freguesias, mediante a alteração do Plano Diretor Municipal e a criação de um regime especial que permitisse a viabilização dos lotes de terrenos para autoconstrução. Neste seguimento, questionou se até ao final do mandato iria haver alguma alteração nesse sentido e se os figueirenses poderiam usufruir do regime especial para autoconstrução, tal como tinha prometido.-----

O Presidente referiu que a tentativa de estender o programa às freguesias rurais, não tinha sido bem-sucedida, nomeadamente, na Freguesia de Maiorca, face à reação da população. Salientou que o Município tem estado a trabalhar na questão da habitação, mais na zona urbana, onde estavam em curso vários projetos para criação de habitação a custos acessíveis, quase sem paralelo no país. Quanto ao regime especial para autoconstrução e à alteração do Plano Diretor Municipal, confessou que não tem sido uma prioridade, uma vez que a autoconstrução era mais solicitada na zona urbana do que na zona rural, contrariamente ao que aconteceu no seu anterior mandato. Por último, referiu que a prioridade do executivo, até ao final deste mandato, era concretizar todas as obras previstas para a zona urbana, e, por isso, se criou a habitação social. Na altura, era necessário um mínimo de 10.000 m² para permitir a construção, e o PDM foi alterado para se poder construir. Não acreditava que esse assunto pudesse ser resolvido no seu último ano de mandato, pois não era fácil devido ao facto de muitas vezes não serem apresentadas propostas, os concursos ficarem desertos e todos os constrangimentos legais decorrentes dos mesmos.-----

Deu o exemplo de uma empresa que vai fazer um grande investimento no concelho e que precisa de uma porção grande de terreno, querendo comprá-lo ao Estado. O projeto é praticamente PIN (Projeto de Interesse Nacional), e o Estado estava com dúvidas se podia vender o terreno à empresa ou se tinha que fazer hasta pública. Se fizer hasta pública e outra empresa ganhar, o investimento já não vem para a Figueira da Foz. O processo já durava há dois anos, e o Ministério das Finanças tinha feito um despacho a dizer que não havia razões suficientemente fortes para evitar a hasta pública. Portanto, havia todos aqueles constrangimentos legais que não eram fáceis, mas que iam sendo ultrapassados.-----

Aproveitou para informar que o concurso para o Bloco 3 das Torres da Figueira (Imóveis do Ministério da Defesa) tinha ficado deserto, sem se perceber a razão. Inclusivamente, na cerimónia que fizeram para o Bloco 4, questionaram a empresa porque não tinham concorrido para o Bloco 3, mas não obtiveram resposta.-----



A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

INTERVENÇÃO DO VEREADOR JOÃO GENTIL

4 - SOLIDARIEDADE PARA COM A COMUNIDADE VALENCIANA

O Vereador João Gentil expressou a sua solidariedade para com a Comunidade Valenciana, que recentemente enfrentou uma catástrofe de proporções impressionantes, situação para a qual certamente ninguém ficou indiferente, deixando todos profundamente sensibilizados. A este respeito, salientou a necessidade de sensibilização sobre a questão das alterações climáticas, um problema - evidente e inegável. Desde a Cimeira sobre as Alterações Climáticas (COP26), foi reconhecida a importância da melhor evidência científica na construção de políticas públicas, precisamente com o reconhecimento das alterações climáticas como uma realidade científica. Referiu também que a catástrofe que assolou a Comunidade Valenciana deveria servir como um alerta e preocupação para todos, para eventuais situações semelhantes. Mencionou que a tempestade Leslie já tinha sido um aviso para a comunidade figueirense. Concluiu sublinhando a importância de serem adotadas medidas preventivas para preparar a Figueira da Foz para possíveis situações e, semelhantes, no futuro. -----

O Presidente referiu que todos se associam à expressão de solidariedade para com aquela Comunidade.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

O Presidente deu início ao período da ordem do dia, em cumprimento do artigo 53.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.--

ORDEM DO DIA

1 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

1.1.1 - DESPACHO N.º 64 - PR/2024 - LUTO MUNICIPAL PELO FALECIMENTO DO SENHOR CARLOS MANUEL AZEVEDO SIMÃO - PARA RATIFICAR

Pelo Gabinete da Presidência foi presente o Despacho N.º 64-PR/2024, exarado pelo Presidente da Câmara Municipal a 28 outubro de 2024, que determinou um dia de Luto Municipal, a cumprir nessa data, pela morte do Sr. Carlos Manuel Azevedo Simão, Presidente da Junta de Freguesia de São Pedro entre 1994 e 2013, bem como a colocação da bandeira do Município a meia haste, nos edifícios municipais, como forma de expressão de pesar pelo seu falecimento.-----

O Presidente, em 28 de outubro de 2024, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal para ratificação.-----



A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho n.º 64-PR/2024, exarado pelo Presidente da Câmara Municipal em 28 de outubro, que determinou um dia de Luto Municipal a cumprir nessa data, com a colocação da bandeira do Município a meia haste nos edifícios municipais, como forma de expressão de pesar pelo falecimento do Sr. Carlos Manuel Azevedo Simão.-----

1.1.2 - ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE TAVAREDE, PARA A CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência foi presente uma proposta, na qual se dá nota de que a freguesia de Tavarede solicitou o apoio financeiro do Município, para a elaboração dos projetos necessários à construção da Casa Mortuária no Cemitério de Tavarede, os quais importam em 8.000,00 €, conforme proposta de prestação de serviços anexa ao processo. -----

Assim, os serviços propõem que a Câmara Municipal aprove a atribuição de um apoio financeiro à Freguesia de Tavarede, no valor de 8.000,00 €.-----

A Vice-Presidente, em 6 de novembro de 2024, remeteu o processo à reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nos termos do artigo 24.º das Normas de Execução Orçamental, realizadas ao abrigo da alínea d), do n.º 1, do artigo 46.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro, no valor de 8.000,00 € (oito mil euros), à Freguesia de Tavarede, para a elaboração dos projetos, para a construção da Casa Mortuária, no Cemitério de Tavarede.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

1.1.3 - 4.º ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DO SISTEMA DE RECOLHA, TRATAMENTO E REJEIÇÃO DE EFLUENTES DO CONCELHO DA FIGUEIRA DA FOZ

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência foi presente a minuta do 4.º Aditamento ao Contrato de Concessão da Exploração do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água e do Sistema de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho da Figueira da Foz, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número um à presente ata, acompanhada de proposta a dar nota do seguinte:-----



Considerando que:-----

Por contrato de concessão outorgado por escritura pública, em 29 de março de 1999, entre o Município da Figueira da Foz e as Águas da Figueira, S.A., foi atribuída à concessionária a "Concessão da Exploração do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água e do Sistema de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho da Figueira da Foz", pelo período de 25 anos a contar da data de início do período de funcionamento;-----

O contrato foi objeto de três alterações, por acordo das Partes e sempre em estrita observância das disposições legais aplicáveis, as quais terminaram na celebração, por escritura pública, do 1.º, 2.º e 3.º Aditamentos ao Contrato, em 4 de dezembro de 2001, 7 de dezembro de 2004 e 20 de agosto de 2012, respetivamente;-----

Desde final do ano de 2022, a entidade concedente e a concessionária debruçaram-se sobre os termos contratualmente previstos para execução do contrato, tendo identificado razões para uma renegociação do mesmo;-----

No início do ano transato, a concessionária, na sequência da não atualização do tarifário para 2023 nos termos contratualmente previstos, veio requerer formalmente à entidade concedente o início de um processo para reequilíbrio económico-financeiro, nos termos da Cláusula 47.º do contrato.-----

Presente à reunião da Câmara Municipal de 16-02-2024, a proposta de minuta do 4.º Aditamento ao contrato de concessão, foi aprovada e submetida à Assembleia Municipal, que na sua sessão de 23-02-2024 deliberou aprovar o referido aditamento;-----

O Município da Figueira da Foz, solicitou à ERSAR, a respetiva pronuncia sobre a proposta do 4.º aditamento ao contrato, a qual emitiu parecer (I-000350/2024, de 2 de maio) no sentido de que a proposta submetida apresentava aspetos que não cumpriam a legislação em vigor, nomeadamente, plano de investimentos a cargo da concessionária que apresentava um valor acumulado de novas obras superior a 25% do valor de investimentos inicialmente previsto, por se entender violar o disposto na al. c), do n.º 5, do artigo 54.º, do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto;-----

O Município manifestou a sua discordância quanto ao entendimento da ERSAR, por considerar que aquela norma, não seria aplicável ao caso concreto considerando que o contrato de concessão em causa, foi celebrado em momento anterior ao da entrada em vigor, do Decreto-Lei n.º 194/2009, 20 de agosto;-----



Por conseguinte a ERSAR veio em 31-10-2024, emitir novo parecer (I-001112/2024) no qual confirmou o entendimento jurídico que o Município defendeu junto desta entidade, traduzindo, como a própria frisa, uma "...evolução no entendimento que a ERSAR proferiu sobre aquela norma [artigo 54.º, n.º 5, alínea c), do Decreto-Lei n.º 194/2009) e transmitido na I - 000350/2024, de 2 de maio [parecer anterior emitido sobre o 4.º aditamento] ...";-----

Este parecer vem dar conforto ao Concedente/Concessionária sobre a leitura que faz daquela norma legal, afastando cabalmente a ideia de ilegalidade transmitida no parecer inicial;-----

Sem prejuízo de no último parecer da ERSAR, se referir que os investimentos registados por esta entidade não coincidem com os montantes efetivamente executados ou financiados pela concessionária, retirados os montantes comparticipados pela concedente, no valor de referência de € 51.831.029,00, o limite de 25% eleva-se para € 12.957.757,00, cumprindo assim o Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto;-----

As partes acordaram através do presente aditamento, proceder à alteração ao regulamento de serviços da concessão, nomeadamente, ao artigo 103.º, n.º 2 alínea d), conforme consta do Anexo F da Minuta do 4.º Aditamento ao Contrato de Concessão.-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove o 4.º Aditamento ao Contrato de Concessão da Exploração do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água e do Sistema de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho da Figueira da Foz, nos termos da minuta anexa, submetendo-o, posteriormente, à aprovação da Assembleia Municipal.-----

A Vice-Presidente, em 7 de novembro de 2024, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para decisão.-----

O Presidente interveio, referindo que a Vereadora Anabela Tabaço realizou diversas reuniões com as diferentes forças políticas sobre esta matéria.-----

A Vereadora Anabela Tabaço pediu a palavra para fazer uma exposição sobre o assunto e procedeu à leitura do seguinte texto:-----

"O acordo a que se chegou materializa a modificação do Contrato, ao abrigo do disposto nos artigos 311.º, n.º 1, alínea a), e 312.º, alínea c), do Código dos Contratos Públicos ("CCP"), e que se traduz em:-----

1. Modificação do Plano de Investimentos, Anexo I-B, até ao montante global de € 12.000.000,00 €;-----



2. A alteração do tarifário constante do Anexo I-G ao Contrato, com o objetivo de reduzir tarifa em alguns segmentos tarifários, por forma a aliviar o orçamento familiar e proteger os mais desfavorecidos;-----

3. A modificação do valor da retribuição ao Concedente contratualmente prevista; Valor passa de 343.000,00 € para 700.000,00 € Ano.-----

4. A correspondente reposição do equilíbrio financeiro do Contrato de Concessão mediante a prorrogação da duração da concessão até agosto de 2042;-----

O Município foi notificado, em 2 de maio, do parecer emitido pelo Conselho de Administração da ERSAR, o qual, conclui que a proposta do Quarto Aditamento não reúne condições para a emissão de parecer favorável, devendo a mesma ser alterada no sentido de sanar os incumprimentos legais identificados.-----

A) Em causa estão (i) a cobrança do serviço de limpeza de fossas sépticas nos termos propostos no Anexo B ao Contrato; (ii) o valor acumulado das novas obras a cargo da concessionária excede o limite de 25% definido na alínea c), do n.º 5, do artigo 54.º, do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto e (iii) nos termos do n.º 3, do artigo 47.º, do Contrato em vigor, a reposição do equilíbrio económico financeiro da concessão relativamente a impactos decorrentes de modificações do plano de investimentos impostas pela concedente ou por si autorizadas deve obrigatoriamente ser feita através de uma alteração tarifária;

Considerando ainda que:-----

Os pareceres da ERSAR têm carácter obrigatório, mas o respetivo conteúdo não é vinculativo;-----

Os serviços do Município procederam a uma análise aprofundada do Parecer da ERSAR, com vista a discernir: (i) por um lado, em que medida se confirma a não conformidade do Quarto Aditamento com requisitos legais.-----

Por outro lado, em que medida as recomendações da ERSAR ao longo do Parecer são, ou não, acomodáveis no Quarto Aditamento, ponderando para o efeito todas as circunstâncias de direito e de facto envolvidas;-----

A respeito do invocado limite de 25% definido na alínea c), do artigo 54.º, do Decreto-Lei n.º 194/2009, que seria excedido pelo Plano de Investimentos anexo ao Quarto Aditamento, da análise empreendida conclui-se que o Plano de Investimentos constante do Quarto Aditamento não carece de correção, porquanto:

1. O artigo 54.º, n.º 3, alínea c), do Decreto-Lei n.º 194/2009, que estabelece aquele limite, que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2010 (cfr. artigo 81.º do diploma legal em causa) não é aplicável ao Contrato - celebrado em 1999 e em



avançada execução à data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 194/2009;-----

2. Afastado aquele limite legal, não existem outros limites legais que impeçam a projetada modificação contratual e o incremento dos investimentos a cargo da Concessionária em 12.000.000,00 €;-----

3. Mesmo que se conclua pela aplicação do artigo 54, n.º 3, alínea c), a concessões vigentes, como o Contrato, essa aplicação sempre se teria de realizar de forma a salvaguardar a confiança das partes na existência de qualquer limite à data da celebração do Contrato, determinando uma aplicação matizada e adaptada daquele limite legal previsto no artigo 54.º, n.º 3, alínea c);-----

Este é, aliás, também o entendimento que a Concessionária transmitiu aos serviços do Município ser o seu, tendo, aliás, apresentado para o efeito Parecer Jurídico do Professor Doutor Sérvulo Correia e Dr. Gonçalo Bargado emitido em julho de 2024 (junto como ANEXO III à presente Informação);-----

Este entendimento segundo o qual o artigo 54.º, n.º 3, alínea c), do Decreto-Lei n.º 194/2009, que estabelece aquele limite, não é sequer aplicável aos contratos em curso à data da entrada em vigor daquele diploma legal - como é o caso do Contrato celebrado.-----

Em primeiro lugar, o incremento dos investimentos em até 12.000.000,00 € não conduz à alteração da natureza global do contrato, pois já o contrato inicial previa prestações do mesmo tipo;-----

Em segundo lugar, o incremento do plano de investimentos não configura uma alteração substancial ao contrato nem configura uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência.-----

Este raciocínio convoca o seguinte exercício para efeitos da verificação da legalidade do Quarto Aditamento na parte respeitante ao cumprimento do limite previsto na alínea c), do n.º 5, do artigo 54.º, do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto:-----

a) A referência deve ser o plano de investimentos em vigor à data de 20 de agosto de 2012 e, portanto, o investimento contratual a cargo da concessionária a considerar como referência corresponde ao investimento previsto e executado que totaliza 51.831.029,00 €. Ora 25% deste valor é 12.957.757,00 €;-----

b) Como valor das novas obras, o que deve considerar-se é um incremento do investimento a cargo da concessionária em até 12 milhões de euros (que decorrerá do Quarto Aditamento) cumprindo assim o valor limite de 25%;-----

Em 05 de agosto de 2024, este município submeteu à ERSAR novo pedido de parecer,



nos termos e ao abrigo da alínea b), do n.º 4, do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 194/2009, acerca do entendimento deste município acabado de expor, isto é, o entendimento relativo à aplicação matizada do limite previsto na alínea c), do n.º 5, do artigo 54.º, do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, a contratos em execução à data da aplicação daquele diploma legal a tais contratos (cfr. ANEXO V à presente informação);-----

Em 31 de outubro, este Município foi notificado do Parecer da ERSAR n.º 1112/2024, de 31 de outubro de 2024, em resposta ao pedido referido no considerando anterior, nos termos do qual esta entidade reguladora aderiu ao entendimento jurídico do Município, passo a citar, “[a] sua aplicação não impede, porém, que, à luz dos princípios gerais emanados do artigo 12.º do CC, se considerem ressalvados os efeitos já produzidos pela execução do contrato de concessão, à luz da lei antiga”.-----

Nesse seguimento, a ERSAR veio assumir “como válida a premissa do município segundo a qual as alterações aos planos de investimentos ocorridas até à aplicação do Decreto-Lei n.º 194/2009 ao contrato de concessão, se consideram não abrangidas pelos novos limites de alteração do contrato que resultam da aplicação do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto;-----

Mais considera a ERSAR que tal posição corresponde “a uma evolução do entendimento que a ERSAR proferiu sobre aquela norma e transmitido na I-000350/2024, de 2 de maio”;-----

A ERSAR incorreu, porém, em alguns equívocos que a leva a concluir que, concretamente, os valores de investimento previstos na proposta de quarto aditamento ao contrato de concessão ultrapassam os limites calculados pela ERSAR;-----

Tal equívoco prende-se com a ação de monitorização aos planos de investimentos, em 2022, tendo sido considerado apenas as obras efetivamente executadas pela Concessionária, não incluindo as obras constantes do anexo IB.3 do segundo aditamento ao contrato, efetivamente executadas pela Concedente, mas comparticipadas em 75% pela concessionária;-----

Considerando finalmente que:-----

Existem relevantes argumentos para sustentar a não sujeição do quarto aditamento a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, quer porque não gera despesa, quer porque não integra o elenco dos atos e contratos sujeitos a visto;-----

Não obstante, é prudente remeter o Quarto Aditamento para fiscalização prévia



acompanhado de exposição que fundamente e requeira a devolução do aditamento por este não se encontrar sujeito a fiscalização prévia e condicionar a produção de efeitos do Quarto Aditamento à obtenção do visto prévio ou à devolução do Quarto Aditamento pelo Tribunal de Contas com base no entendimento de que o mesmo não se encontra sujeito a fiscalização prévia;-----

Em Resumo:-----

O Quarto Aditamento materializa as seguintes modificações contratuais: alteração ao plano de investimentos (com o montante de 12.000.000,00 €), 750.000,00 € Anuais para Investimentos/Obras de reparação, redução do tarifário – acompanhadas da respetiva medida corretora, que é a prorrogação da duração do contrato (por mais 12 anos, até 2042); o aumento da retribuição da Concedente (que passa de 343.000,00 €/Anuais para 700.000,00 €); da renda relativa ao edifício sede (que passa de 2.700,00 € para 10.000,00 €/mês.); alteração da fórmula de atualização do tarifário, onde se retirou a componente energética e a redução da TIR do projeto que passa de 10.5% para 9.2%.-----

É pacífico que o Município não assume, através deste Quarto Aditamento, quaisquer encargos financeiros perante a Concessionária e que não geram despesa para a Concedente;-----

Assim sendo, propomos que a Câmara Municipal do Município da Figueira da Foz, nos termos e para os efeitos da alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere:-----

1. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal para autorização, nos termos da alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a celebração do Quarto Aditamento ao Contrato de Concessão da Exploração do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água e do Sistema de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho da Figueira da Foz;-----

2. Comunicar à ERSAR o Quarto Aditamento após a respetiva outorga, acompanhado da presente deliberação;-----

3. Remeter o Quarto Aditamento, após a sua outorga pelas partes, para o Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização prévia.”-----

O Vereador Daniel Azenha interveio, destacando que a renegociação visava a reposição do reequilíbrio financeiro do contrato de concessão. Evidenciou que a preocupação dos Vereadores do Partido Socialista não estava relacionada com a estabilidade da empresa, mas sim com a concretização dos investimentos para os



figueirenses e se estes iriam pagar mais nos contratos da água.-----
Referiu que a análise ao aditamento do contrato revelou que a empresa se compromete a realizar um investimento de doze milhões de euros, o pagamento de uma retribuição anual de setecentos mil euros, a aumentar cinco vezes o pagamento pela utilização do edifício sede, comprometendo-se também a reduzir o valor das tarifas. Assim, considerando o conjunto de ofertas e os avultados investimentos previstos neste aditamento, questionou se a "fatura" seria assumida pela empresa ou se teria repercussões na fatura da água dos figueirenses.-----

A Vereadora Anabela Tabaço respondeu que não haveria qualquer repercussão na fatura dos munícipes. Contrariamente ao que constava do primeiro parecer da ERSAR - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, que defendia que os reequilíbrios, tanto para os resíduos sólidos, como para as águas, deviam ser repercutidos nas faturas a cobrar aos munícipes, esta negociação não trouxe qualquer impacto no preço a pagar pelos figueirenses, salientando que a negociação tinha sido feita com base nesse pressuposto.-----

O Vereador Daniel Azenha referiu que a sua intervenção não significava que concordasse com o conteúdo do parecer da ERSAR, salientando que a sua missão consistia em defender os interesses dos figueirenses. Neste seguimento, tendo em conta que o teor do referido parecer indicava que a alteração do plano de investimentos, incluindo novas obras e trabalhos, implicaria necessariamente uma alteração na tarifa, questionou novamente se o aumento do plano de investimentos para doze milhões de euros levaria a um aumento das tarifas e quem suportaria esse investimento.-----

A Vereadora Anabela Tabaço esclareceu que a negociação não se fundamentou nessa premissa. Explicou que o aumento das tarifas resulta da fórmula prevista no contrato, que os Vereadores já conheciam, da qual foi retirada a componente energética, ficando indexada ao Índice de Preços no Consumidor (IPC). Terminou, garantindo que os custos não vão ser suportados pelos munícipes, que apenas suportarão a atualização anual.-----

O Vereador Daniel Azenha mencionou que, com base nas declarações da Vereadora Anabela Tabaço, os vereadores do Partido Socialista ficaram devidamente esclarecidos e preparados para votar este ponto.-----

O Presidente complementando os esclarecimentos prestados pela Vereadora Anabela Tabaço, acrescentou que, há dois anos, quando as circunstâncias indicaram que a



aplicação da fórmula resultaria num aumento excessivo das tarifas, o executivo decidiu não aplicar a fórmula e informou a concessionária dessa decisão, o que desencadeou o processo de renegociação da concessão ou de negociação desta nova fase. Referiu que, devido à guerra na Ucrânia, houve um ano de custos elevados em todos os setores, incluindo a energia. A aplicação da fórmula, juntamente com a inflação, resultaria num aumento de cerca de 11%. Nessa circunstância, o executivo opôs-se à aplicação da fórmula e, consequentemente, à atualização das tarifas. A concessionária compreendeu os argumentos apresentados e reconheceu que seria um aumento significativo. Salientou que a negociação reflete um panorama oposto à desordem que tomou conta do processo de tratamento de resíduos, prevalecendo a razoabilidade e o bom senso, com cedências de ambas as partes para se chegar a um acordo. Por último, referiu que entendia as preocupações de quem não participou nas negociações, no entanto, garantiu que não estava previsto que os custos fossem suportados pelos munícipes.-----

A Vereadora Anabela Tabaço recordou que no ano passado em contexto da negociação, também tinham conseguido baixar os tarifários para os primeiros e segundos escalões.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por maioria, com seis votos a favor do Presidente, dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Anabela Tabaço, Olga Brás e Manuel Domingues, do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva e da Vereadora do Partido Socialista, Glória Pinto, e três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Daniel Azenha, João Gentil e Susana Pereira, aprovar a proposta de minuta do 4.º Aditamento ao contrato de Concessão da Exploração do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água e do Sistema de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho da Figueira da Foz e respetivos anexos, a celebrar entre o Município da Figueira da Foz e a Águas da Figueira, S.A., documento que constitui o anexo número um à presente ata, e submeter o mesmo à sessão extraordinária da Assembleia Municipal, a realizar no dia 14 de novembro de 2024, para deliberação.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

- 2 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
- 2.1 - DIVISÃO DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO
- 2.1.1 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE



2.1.1.1.1 - SUBUNIDADE ORGÂNICA DA TESOUREARIA

2.1.1.1.1.1 - RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA

Foi presente o resumo diário da tesouraria do dia sete de novembro de dois mil e vinte e quatro, verificando-se que apresenta um saldo disponível de 21.372.223,42 € (vinte e um milhões, trezentos e setenta e dois mil, duzentos e vinte e três euros e quarenta e dois cêntimos).-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

2.1.2 - SERVIÇO PATRIMÓNIO

2.1.2.1 - CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DO USO PRIVATIVO EM REGIME DE SUBCONCESSÃO DE UM ESPAÇO INTEGRADO NA PRAÇA DR. JOÃO ATAÍDE - PROPOSTA DO JÚRI DE ADMISSÃO/EXCLUSÃO E ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS - REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRÉVIA

Pelo Serviço de Património foi presente a ata de abertura de propostas, elaborada pelo júri designado no âmbito do concurso público para atribuição do uso privativo, em regime de subconcessão, de um espaço integrado na Praça Dr. João Ataíde. Este documento que aqui se dá por integralmente reproduzido constitui o anexo número dois à presente ata, acompanhado de uma proposta que se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1 - Na sua reunião de 20/09/2024 a Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta de abertura de concurso público para atribuição do uso privativo, em regime de subconcessão, de 1 (um) espaço integrado na Praça Dr. João Ataíde, assim como as respetivas condições gerais, o que foi autorizado e fixado pela Assembleia Municipal, na sua sessão de 27/09/2024, bem como proceder à celebração do respetivo contrato de subconcessão.-----

2 - O júri do procedimento, designado pela Câmara Municipal na referida reunião de 20/09/2024, após o prazo de apresentação das propostas, reuniu no dia 21/10/2024, no Quartel da Imagem, a fim de proceder ao ato público de abertura das propostas, que decorreu na presença de todos os proponentes.-----

3 - Terminado o ato público, o júri procedeu à análise das propostas tendo por base as condições fixadas e divulgadas através das condições do procedimento, tendo deliberado propor a exclusão da proposta identificada com o número 6 e a admissão das restantes, uma vez que o valor ali apresentado foi inferior ao valor estabelecido na alínea a) do n.º 7 das aludidas condições, de acordo com a respetiva ata de abertura de propostas.-----



4 - Na referida ata, o júri propôs também a ordenação das propostas admitidas, tendo por base o critério de adjudicação fixado na al. a) do n.º 15 das condições do procedimento e ainda que seja concedido o prazo de 10 dias úteis para que os proponentes se pronunciem ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do procedimento Administrativo.[...]"-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a exclusão da proposta n.º 6 e a ordenação das propostas admitidas, nos termos e com os fundamentos constantes da ata elaborada pelo júri do procedimento, bem como a concessão de um prazo de 10 dias úteis para audiência prévia dos proponentes, nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.-----

A Vice-Presidente, em 6 de novembro de 2024, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no âmbito do concurso público para atribuição do uso privativo, em regime de subconcessão, de um espaço integrado na Praça Dr. João Ataíde, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta contida na ata elaborada pelo júri do procedimento, documento que constitui o anexo número dois à presente ata, designadamente:-----

a) A exclusão da proposta n.º 6, nos termos e com os fundamentos constantes da referida ata;-----

b) A ordenação das propostas admitidas, de acordo com o critério de adjudicação fixado na alínea a), do n.º 15, das condições do procedimento, tendo ficado ordenada em primeiro lugar a proposta n.º 3, apresentada pela empresa "Momentos nos Bastidores, Lda.", com o valor 127.777,23 € (cento e vinte e sete mil setecentos e setenta e sete euros e vinte e três cêntimos);-----

c) A concessão do prazo de 10 dias úteis para audiência prévia dos proponentes, nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.-

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.1.2.2 - CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO RESTAURANTE, BAR E CAFETARIA DO EQUIPAMENTO DESPORTIVO, SITO NO EDIFÍCIO PORTUGAL FIGUEIRA DA FOZ - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO

Pelo Serviço de Património, foi presente o relatório final, elaborado pelo júri designado no âmbito do concurso público relativa à "Atribuição do Direito de Exploração do Restaurante, Bar e Cafetaria do Equipamento Desportivo, sito no



Edifício Portugal Figueira da Foz”, bem como a minuta do contrato, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido constituindo o anexo número três à presente ata, acompanhados de uma proposta, que a seguir se transcreve:-----

“Considerando que:-----

- Na sua reunião de 26/07/2024, a Câmara Municipal deliberou aprovar a abertura de concurso público para a atribuição do direito de exploração do espaço destinado a restaurante/bar/cafetaria do equipamento desportivo sito no edifício Portugal, Figueira da Foz, aprovar as peças do procedimento e designar os membros do Júri do procedimento, tendo sido ratificada, em reunião de 06/09/2024, a correção da cláusula 7.ª do programa de concurso.-----

- O júri do procedimento procedeu à análise das propostas apresentadas a concurso (duas), tendo proposto a sua ordenação nos termos constantes do respetivo relatório preliminar, datado de 16 de outubro de 2024, e ainda deliberado conceder audiência prévia aos proponentes, no sentido de se pronunciarem, por escrito, no prazo de 10 dias úteis sobre a aludida proposta.--

- Terminado o prazo concedido para o exercício de audiência prévia em 05/11/2024 sem que qualquer dos proponentes se tivesse pronunciado, o júri elaborou o relatório final de adjudicação, submetendo-o, juntamente com os demais documentos que compõem o processo, à consideração superior do órgão competente para a decisão de contratar, a quem incumbe decidir sobre a aprovação da proposta contida no relatório final de adjudicação, e, em conformidade, firmar a proposta de adjudicação constante do relatório preliminar, assim como a aprovação da minuta do contrato. [...]”-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal, aprove a adjudicação do procedimento nos termos constantes do relatório final, bem como a minuta do contrato anexa.-----

A Vice-Presidente, em 6 de novembro de 2024, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 11.º, do programa de concurso, conjugado com o artigo 127.º, do Código do Procedimento Administrativo, no âmbito do concurso público para “Atribuição do Direito de Exploração do Restaurante, Bar e Cafetaria do Equipamento Desportivo, sito no Edifício Portugal, Figueira da Foz” deliberou, por unanimidade, aprovar:-----

1 - A adjudicação do procedimento ao concorrente Hugo André Paiva Ricardo das



Neves, nos seguintes termos:-----

- Pelo valor mensal de 500,00 € (quinhentos euros), a que acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor de 23%, no valor de 115,00 € (cento e quinze euros), perfazendo o montante global de 615,00 € (seiscentos e quinze euros);-----

- Condições de pagamento: mensalmente, até ao dia 8 de cada mês, mediante emissão de fatura;-----

- Vigência do contrato: 5 (cinco) anos, com início na data da sua assinatura, sendo renovado automaticamente por períodos sucessivos de (um) ano, até ao limite máximo de 10 (dez) anos, se nenhuma das partes o denunciar, mediante comunicação prévia, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias seguidos, em relação ao termo do seu prazo ou das suas renovações;-----

- Prestação de uma caução no valor de 1.350,00 € (mil trezentos e cinquenta euros).-----

2 - A minuta do contrato, documento que constitui o anexo número três à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.2 - DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

2.2.1 - PROPOSTA DE NÃO ADJUDICAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR - PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO - PROCESSO E. CP N.º 86/2024 - EMPREITADA PARA "CRIAÇÃO DE HABITAÇÃO A CUSTOS CONTROLADOS PARA ARRENDAMENTO ACESSÍVEL - CONSTRUÇÃO TORRES DA FIGUEIRA DA FOZ - BLOCO 3 - 12 FOGOS"

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente uma proposta de não adjudicação e de revogação da decisão de contratar, no âmbito do procedimento por concurso público, processo E.CP N.º 86/2024 - empreitada para "Criação de Habitação a custos controlados para arrendamento Acessível - Construção Torres da Figueira da Foz - Bloco 3 - 12 Fogos", dando nota de que:-----

A Câmara Municipal, na sua reunião de 2024-09-06, deliberou aprovar a abertura do procedimento por concurso Público - Processo E. CP 86/2024 - empreitada para "criação de habitação a custos controlados para arrendamento acessível - construção Torres da Figueira da Foz - Bloco 3 -12 fogos";-----

O procedimento de concurso, após aprovação, foi lançado, publicitado no Diário da República de 11 de setembro de 2024, tendo-se fixado como data-limite para entrega das propostas o dia 11-10-2024;-----

Analizados os esclarecimentos, lista de erros e omissões e pedido prorrogação do



prazo fixado para entrega das propostas supra enumerados, o Júri prestou os esclarecimentos necessários e propôs à consideração da entidade competente a aprovação dos erros e omissões e prorrogação do prazo fixado para entrega das propostas até 25-10-2024, através da ATA N.º 1, a qual mereceu despacho de concordância do Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 07-10-2024, submetida a ratificação da Câmara Municipal, na sua reunião de 25-10-2024, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

Em cumprimento do disposto no artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, reuniu o Júri do presente procedimento em 28-10-2024, com o objetivo de proceder à análise e apreciação das propostas e deliberou, por unanimidade, não aceitar as propostas apresentadas pelos concorrentes, propondo a não adjudicação do referido procedimento e a consequente revogação de contratar.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a proposta de não adjudicação do presente procedimento, e a consequente revogação da decisão de contratar.-----

A Vice-Presidente, em 5 de novembro de 2024, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da conjugação do disposto no n.º 1, do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos, com o artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, deliberou, por unanimidade, aprovar a não adjudicação do procedimento por concurso público - processo E. CP n.º 86/2024 - Empreitada para "Criação de habitação a custos controlados para arrendamento acessível - Construção Torres da Figueira da Foz - Bloco 3 - 12 fogos" e, consequentemente, a revogação da decisão de contratar, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 79.º e do n.º 1, do artigo 80.º, respetivamente, ambos do Código dos Contratos Públicos.-----

***Deliberação aprovada em minuta.*-----**

2.2.2 - PROPOSTA PARA APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO E ABERTURA DE UM PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO - PROCESSO E. CP N.º 108/2024 - EMPREITADA PARA "CRIAÇÃO DE HABITAÇÃO A CUSTOS CONTROLADOS PARA ARRENDAMENTO ACESSIVEL - CONSTRUÇÃO TORRES DA FIGUEIRA DA FOZ - BLOCO 3 - 12 FOGOS"



Pela Divisão de Contratação Pública foi presente a informação n.º 42021, datada de 5 de novembro de 2024, referente ao projeto de execução e abertura de um procedimento por Concurso Público - Processo E. CP 108/2024 - empreitada para "Criação de habitação a custos controlados para arrendamento acessível - Construção Torres da Figueira da Foz - Bloco 3 - 12 fogos", acompanhada de proposta dando nota de que:-----

Foi identificada a necessidade submeter à consideração do órgão competente para decisão de contratar, a aprovação do projeto de execução e a abertura de um procedimento de contratação pública para a realização da empreitada que tem por objeto a "Criação de habitação a custos controlados para arrendamento acessível - construção Torres da Figueira da Foz - Bloco 3 - 12 fogos", nos termos propostos na informação MGD 34214, da Divisão de Gestão de Empreitadas, de 02-09-2024, parte integrante do presente processo;-----

Este procedimento foi lançado através do recurso a um Concurso Público, nos termos nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 16.º, conjugado com a alínea a), do artigo 19.º e, ainda, de acordo com os artigos 131.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos;-----

Para tanto, foi preparada a presente empreitada, sendo que a tramitação procedimental subjacente ao concurso que se pretende dar início é realizada em conformidade com as normas contidas no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;--

A Câmara Municipal, na sua reunião de 2024-09-06, deliberou aprovar a abertura do procedimento por "Concurso Público C.P n.º 86/2024- "Criação de habitação a custos controlados para arrendamento acessível - Construção Torres da Figueira da Foz - Bloco 3 - 12 fogos";-----

O procedimento de concurso, após aprovação, foi lançado, publicitado no Diário da República (a 11/09/2024) tendo-se fixado como data-limite para entrega das propostas o dia 25-10-2024;-----

Em cumprimento do disposto no artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, reuniu o Júri do presente procedimento em 28-10-2024, com o objetivo de proceder à análise e apreciação das propostas e deliberou por unanimidade, propor a não adjudicação do referido procedimento, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos e a consequente revogação da decisão de contratar, prevista no n.º 1, do artigo 80.º do Código dos Contratos



Públicos;-----
Persiste a necessidade de submeter à consideração do órgão competente para decisão de contratar, a abertura de um novo procedimento de contratação pública para a realização da empreitada que tem por objeto "Criação de habitação a custos controlados para arrendamento acessível construção Torres da Figueira da Foz - Bloco 3 - 12 fogos, nos termos propostos na informação MGD 42021, da Divisão de Gestão de Empreitadas, de 30-10-2024, parte integrante do presente processo;-----

A assunção do compromisso no âmbito do contrato a celebrar é da competência do órgão deliberativo, nos termos da alínea c), do artigo 6.º da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada através da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as subseqüentes alterações.-----

Assim, sendo a Câmara Municipal o órgão competente para e decisão de contratar e de autorizar a despesa, nos termos nos termos do n.º 1, do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, propõe-se a aprovação do projeto de execução e a abertura do procedimento, o preço base e as respetivas peças do procedimento, e a designação do júri do procedimento e do gestor do contrato.-----

A Vice-Presidente, em 5 de novembro de 2024, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da conjugação do disposto no n.º 1, do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos, deliberou por unanimidade, aprovar:-----

1 - O projeto de execução e abertura de um procedimento por concurso público - Processo E. CP 108/2024, referente à empreitada para a "Criação de habitação a custos controlados para arrendamento acessível - Construção Torres da Figueira da Foz - Bloco 3 - 12 fogos";-----

2 - O preço base do procedimento no valor de 1.695.458,37 € (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito euros e trinta e sete cêntimos) acrescido de IVA no montante de 101.727,50 € (cento e um mil, setecentos e vinte e sete euros e cinquenta cêntimos), perfazendo o valor global de 1.797.185,87 € (um milhão, setecentos e noventa e sete mil, cento e oitenta e cinco euros e oitenta e sete cêntimos), distribuídos pelos seguintes anos económicos:-----

Ano económico 2024: 340.000,00 € (trezentos e quarenta mil euros);-----

Ano económico 2025: 1.294.186,00 € (um milhão duzentos e noventa e quatro mil,



cento e oitenta e seis euros);-----

Ano económico 2026: 162.999,87 € (cento e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e nove euros e oitenta e sete cêntimos);-----

3 - As peças do procedimento de formação deste contrato, designadamente o programa do procedimento, o caderno de encargos e anexos, nos termos do n.º 2, do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos;-----

4 - A designação do Júri do procedimento, constituído pelos seguintes elementos: Presidente: Helena Maria Nogueira Fernandes Paredes, Chefe da Divisão de Gestão de Empreitadas;-----

1.º Vogal: Rui Manuel de Oliveira Afonso da Silva, Chefe de Divisão de Estudos e Projetos;-----

2.º Vogal: Jorge Manuel Rodrigues de Andrade, Técnico Superior da Divisão de Gestão de Empreitadas;-----

Os suplentes serão os seguintes:-----

1.ª Vogal Suplente: Jorge António Rodrigues de Pina, Técnico Superior da Divisão de Gestão de Empreitadas;-----

2.ª Vogal Suplente: Maria João Ferreira Godinho Alves, Assistente Técnica da Divisão de Gestão de Empreitadas;-----

3.ª Vogal Suplente: Dénise Soraia Lino de Carvalho, Assistente Técnica da Divisão de Gestão de Empreitadas;-----

4.ª Vogal Suplente: Carina Boia Duarte, Técnica Superior da Divisão de Contratação Pública;-----

5.ª Vogal Suplente: Mónica Margarida Pinheiro Rosa, Técnica Superior da Divisão de Contratação Pública;-----

6.ª Vogal Suplente: Maria Irene do Nascimento Almeida, Assistente Técnica da Divisão de Contratação Pública;-----

Nas faltas e impedimentos do Presidente do Júri, este será substituído pelo 1.º Vogal;-----

5 - A designação de Helena Maria Nogueira Fernandes Paredes, Chefe da Divisão de Gestão de Empreitadas, como gestor do contrato, nos termos do n.º 1, do artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.2.3 - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO-
PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO - PROCESSO E. CP N.º
87/2024 - EMPREITADA PARA "CRIAÇÃO DE HABITAÇÃO A CUSTOS



**CONTROLADOS PARA ARRENDAMENTO ACESSÍVEL - IMÓVEL JUNTO AOS
BOMBEIROS MUNICIPAIS - FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO -
CONSTRUÇÃO DE 14 FOGOS - VÁRZEA**

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente o relatório final elaborado pelo júri do concurso público E. CP n.º 87/2024 - empreitada para "Criação de habitação a custos controlados para arrendamento acessível - imóvel junto aos Bombeiros Municipais - Freguesia de Buarcos e São Julião - Construção de 14 fogos- Várzea", documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número quatro à presente ata, acompanhado de uma proposta dando nota de que:-----

A Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 6 de setembro de 2024, deliberou autorizar a abertura do procedimento por concurso público, previsto na alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos;-----

Diligenciados todos os procedimentos legais previstos no referido Código, abertas e analisadas as propostas apresentadas no âmbito do presente concurso público, o júri elaborou o relatório final;-----

Nos termos do artigo 94.º, do Código dos Contratos Públicos, é exigível a redução de contrato a escrito, sendo a respetiva minuta aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação, tal como resulta do n.º 1, do artigo 98.º do mesmo diploma legal.-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a proposta de adjudicação nos termos constantes do relatório final, elaborado pelo do Júri do procedimento, bem como a adjudicação do procedimento nos termos aí propostos e a minuta do contrato.-----

A Vice-Presidente, em 5 de novembro de 2024, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da conjugação do disposto no n.º 1, do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos, com a alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ambos na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar: -

1 - A proposta contida no relatório final elaborado pelo Júri designado, nos termos do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, no âmbito do procedimento por Concurso Público E.CP n.º 87/2024 - "Criação de habitação a custos controlados para arrendamento acessível - imóvel junto aos



Bombeiros Municipais - Freguesia de Buarcos e São Julião - Construção de 14 fogos - Várzea":-----

2 - A adjudicação do presente procedimento ao concorrente "Comporto - Sociedade de Construções, S.A.", nos seguintes termos:-----

- Pelo valor global de 2.397.746,56 € (dois milhões, trezentos e noventa e sete mil, setecentos e quarenta e seis euros e cinquenta e seis cêntimos), acrescido de IVA no montante de 143.864,79 € (cento e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro euros e setenta e nove cêntimos), perfazendo o valor global de 2.541.611,35 € (dois milhões, quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e onze euros e trinta e cinco cêntimos), distribuídos pelos seguintes anos económicos:-

Ano Económico de 2024: 423.997,24 € (quatrocentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e sete euros e vinte e quatro cêntimos);-----

Ano Económico de 2025: 1.937.618,00 € (um milhão, novecentos e trinta e sete mil seiscentos e dezoito euros);-----

Ano Económico de 2026: 179.999,11 € (cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove euros e onze cêntimos);-----

- Prazo de vigência do contrato: 14 (catorze) meses;-----

- Condições de Pagamento: plano de pagamentos mensais de acordo com a elaboração dos respetivos autos de medição;-----

- Prestação da caução, nos termos do n.º 1, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos, no valor de 5% do preço contratual;-----

3 - A designação de Helena Maria Nogueira Fernandes Paredes, Chefe da Divisão de Gestão de Empreitadas, como Gestor de Contrato, nos termos do n.º 1, do artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos.-----

4 - A minuta do contrato, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, documento que constitui o anexo número quatro à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.2.4 - PROPOSTA DE RESPOSTA A ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO - CONCURSO PÚBLICO - PROCESSO E. CP N.º 96/2024 - EMPREITADA PARA "PROGRAMA REABILITAÇÃO DE HABITAÇÕES MUNICIPAIS 1.º DT.º - PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO - BAIRRO DO PADRE AMÉRICO - FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO" - PARA RATIFICAR

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente a Ata n.º 1, elaborada pelo



júri do procedimento de concurso público - Processo E. CP N.º 96/2024, referente à empreitada "Programa Reabilitação de Habitações Municipais 1.º Dt.º - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação - Bairro do Padre Américo - Freguesia Buarcos e S. Julião", documento que aqui se dá por integralmente reproduzido e que constitui o anexo número cinco à presente ata, acompanhada de uma proposta que a seguir se transcreve:-----

"Considerando que:-----

A abertura do procedimento, por Concurso Público, Processo E. CP N.º 96/2024, tendo por objeto a execução da empreitada para "Programa Reabilitação de Habitações Municipais 1.º Dt.º - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação Bairro do Padre Américo - Freguesia Buarcos e S. Julião", foi autorizada por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de três de outubro de dois mil e vinte e quatro;-----

Nos termos do n.º 1, do artigo 50.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP) e do Programa de Concurso, durante o prazo legal, fixado para o efeito, veio o interessado "Conway, Lda.", solicitar esclarecimentos sobre a interpretação das peças do procedimento;-----

Analisados os esclarecimentos e identificados erros e emissões, após nova análise pelo Júri do procedimento, este, elaborou a Ata n.º 1 e respetivo Anexo (Anexo A), datados de 24/10/2024, através da qual se propõe a retificação das peças do procedimento, nos termos constantes no referido Anexo A à Ata, ao abrigo dos números 5 e 7, do artigo 50.º, do CCP." [...]-----

A Vice-Presidente da Câmara Municipal, a 25 de outubro de 2024, proferiu despacho relativo à aprovação da retificação de erros e omissões, ao abrigo dos números 5 e 7, do art.º 50.º, do Código do Contratos Públicos, nos termos constantes da Ata n.º 1 elaborada pelo júri do procedimento, ao abrigo do n.º 3, do artigo 64.º, do Código dos Contratos Públicos, pelo que se propõe que a Câmara Municipal ratifique o referido despacho.-----

A Vice-Presidente, em 5 de novembro de 2024, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para ratificação.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Vice-Presidente da Câmara Municipal, exarado a 25 de outubro de 2024, pelo qual aprovou os esclarecimentos prestados no âmbito do procedimento por concurso público - Processo E. CP N.º 96/2024, referente à empreitada



"Programa Reabilitação de Habitações Municipais 1.º Dt.º - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação - Bairro do Padre Américo - Freguesia Buarcos e S. Julião" e a retificação das peças do procedimento, ao abrigo dos números 5 e 7, do artigo 50.º, do Código dos Contratos Públicos, nos termos previstos na Ata n.º 1, elaborada pelo Júri do referido concurso, documento que constitui o anexo número cinco à presente ata.-----

2.2.5 - PROPOSTA DE RESPOSTA A ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO - CONCURSO PÚBLICO - PROCESSO E. CP N.º 100/2024 - EMPREITADA PARA "CRIAÇÃO DE HABITAÇÃO A CUSTOS CONTROLADOS PARA ARRENDAMENTO ACESSÍVEL - IMÓVEL SITO NA RUA 10 DE AGOSTO, FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO - OBRA" - PARA RATIFICAR

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente a Ata n.º 1, elaborada pelo júri do procedimento de concurso público - Processo E. CP N.º 100/2024, referente à empreitada "Criação de Habitação a Custos Controlados para Arrendamento Acessível - Imóvel Sito na Rua 10 de Agosto, Freguesia de Buarcos e São Julião - Obra", documento que aqui se dá por integralmente reproduzido e que constitui o anexo número seis à presente ata, acompanhada de uma proposta que a seguir se transcreve:-----

"Considerando que:-----

A abertura do procedimento, por Concurso Público, Processo E. CP N.º 100/2024, tendo por objeto a execução da empreitada para "Criação de Habitação a Custos Controlados para Arrendamento Acessível - Imóvel Sito na Rua 10 de Agosto, Freguesia de Buarcos e São Julião - Obra", foi autorizada por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de três de outubro de dois mil e vinte e quatro;-----

Nos termos do n.º 1, do artigo 50.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP) e do Programa de Concurso, durante o prazo legal, fixado para o efeito, veio o interessado "António Saraiva e Filhos, Lda.", apresentar lista de erros e omissões sobre a interpretação das peças do procedimento;-----

Nos termos do n.º 1, do artigo 50.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP) e do Programa de Concurso, extemporaneamente, veio o interessado "CONSTRUCTION CONCEPT EUROPE LDA.", solicitar esclarecimentos, sobre a interpretação das peças do procedimento;-----

Analizados os esclarecimentos extemporâneos e identificados erros e omissões,



após nova análise pelo Júri do procedimento, este elaborou a Ata n.º 1 e respetivo Anexo (Anexo A), datados de 30/10/2024, que aqui se dão por integralmente reproduzidos, através da qual se propõe a retificação das peças do procedimento, nos termos constantes no referido Anexo A à Ata, ao abrigo da alínea b), do n.º 5, do artigo 50.º, do CCP.”[...]-----

A Vice-Presidente da Câmara Municipal, a 30 de outubro de 2024, proferiu despacho relativo à aprovação da retificação de erros e omissões, ao abrigo da alínea b), do n.º 5, do art.º 50.º, do Código dos Contratos Públicos, nos termos constantes da Ata n.º 1 elaborada pelo júri do procedimento, ao abrigo do n.º 3, do art.º 64.º, do Código dos Contratos Públicos, pelo que se propõe, que a Câmara Municipal ratifique o referido despacho.-----

A Vice-Presidente, em 5 de novembro de 2024, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para ratificação.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Vice-Presidente da Câmara Municipal, exarado a 30 de outubro de 2024, pelo qual aprovou os esclarecimentos prestados no âmbito do procedimento por concurso público - Processo E. CP N.º 100/2024, referente à empreitada “Criação de Habitação a Custos Controlados para Arrendamento Acessível - Imóvel Sito na Rua 10 de Agosto, Freguesia de Buarcos e São Julião - Obra” e a retificação das peças do procedimento, ao abrigo dos números 5 e 7, do artigo 50.º, do Código dos Contratos Públicos, nos termos previstos na Ata n.º 1, elaborada pelo Júri do referido concurso, documento que constitui o anexo número seis à presente ata.-----

3 - DEPARTAMENTO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS

3.4 - DIVISÃO DE GESTÃO DE EMPREITADAS

**3.4.1 - NÚCLEO MUSEOLÓGICO DO SAL - QUINTA CIÊNCIA VIVA DO SAL - OBRA
- REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA**

Pela Divisão de Gestão de Empreitadas foi presente a informação n.º 34062, datada de 30 de agosto de 2024, referente à revisão de preços definitiva no âmbito da obra do “Núcleo Museológico do Sal - Quinta Ciência Viva do Sal”, acompanhada de uma proposta na qual se dá nota do seguinte:-----

Nos termos do disposto no artigo 300.º do Código dos Contratos Públicos e do regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e das aquisições de bens e serviços, consagrado no Decreto-Lei n.º



6/2004, de 6 de janeiro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, e caderno de encargos, foi efetuado o cálculo da revisão de preços definitiva com índices de revisão publicados até ao mês de maio de 2024, no montante de 22.757,58 € + IVA, tendo sido utilizada, para o efeito, a aplicação informática incluída no sistema de gestão de empreitadas.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a revisão de preços ordinária definitiva, de acordo com o cálculo constante do processo.-----

A Vice-Presidente, em 5 de novembro de 2024, remeteu o processo à reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/13 de 12 de setembro de 2013, na sua atual redação, deliberou, por maioria com oito votos a favor do Presidente e dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Anabela Tabaçó, Olga Brás e Manuel Domingues, bem como do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva, e dos Vereadores do Partido Socialista, Daniel Azenha, João Gentil e Susana Pereira, e uma abstenção da Vereadora do Partido Socialista, Glória Pinto, aprovar a revisão de preços ordinária definitiva no valor de 22.757,58 € (vinte e dois mil setecentos e cinquenta e sete euros e cinquenta e oito cêntimos), acrescido de IVA, no âmbito da obra do "Núcleo Museológico do Sal - Quinta Ciência Viva do Sal".-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

7 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

7.3 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO E ANIMAÇÃO TURÍSTICA

7.3.1 - GLIDING BARNACLES - 18 A 22 DE SETEMBRO 2024 - APOIO FINANCEIRO

Pela Divisão de Promoção e Animação Turística foi presente a informação n.º 40960, de 22 de novembro de 2024, relativa ao apoio financeiro a atribuir à ADMS - Associação de Desenvolvimento Mais Surf, no âmbito da realização da 11.ª edição do "Gliding Barnacles", que decorreu de 18 a 22 de setembro de 2024, dando nota do seguinte:-----

Considerando que o valor atribuído em 2023 foi de 30.000,00 € e que, para a edição de 2024, foi aprovado um apoio de 27.475,00 €, a ADMS - Associação de Desenvolvimento Mais Surf, em 30 de setembro de 2024, veio salientar a importância de ser mantido o apoio atribuído em 2023, solicitando, por isso, a atribuição de um apoio adicional no valor de 2.525,00 €. Na sequência do



despacho do Presidente, de 18 de outubro, bem como do Vereador do Pelouro, de 22 de outubro, os serviços elaboraram proposta para submeter o assunto à reunião de Câmara.-----

A Vice-Presidente remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

O Presidente esclareceu que o evento Gliding Barnacles, que decorreu de 18 a 22 de setembro, tinha recebido um apoio financeiro da Câmara Municipal, no valor de vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco euros. No entanto, posteriormente, a organização veio expor as razões que levaram a uma edição reforçada e, desta forma, solicitou que o apoio fosse igual ao concedido no ano passado, ou seja, de trinta mil euros. Assim, o valor inicial foi reforçado em mais dois mil quinhentos e vinte e cinco euros.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro adicional à Associação de Desenvolvimento Mais Surf, no valor de 2.525,00 € (dois mil quinhentos e vinte e cinco euros), no âmbito da realização da 11.ª edição do "Gliding Barnacles" - ano de 2024.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

7.3.2 - FESTA EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE 2024 - APOIO FINANCEIRO, NO VALOR DE 600,00 €, À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE MAIORCA - PARA RATIFICAR

Pela Divisão de Promoção e Animação Turística foi presente a informação n.º 35613, de 11 de setembro de 2024, referente ao apoio financeiro solicitado pela Comissão de Festas, no âmbito da realização da Festa em Honra de Nossa Senhora da Piedade 2024, acompanhada de uma proposta que se transcreve:-----

"Considerando que: -----

A Comissão de Festas de Nossa Senhora da Piedade realizou entre os dias 13 e 15 de setembro a Festa em honra de Nossa Senhora da Piedade 2024.-----

Esta Festa, é uma tradição religiosa, com celebração de Missa e Procissão que atrai muitos fiéis e visitantes à comunidade, mantendo viva as tradições de fé e cultura;-----

Para além da dimensão religiosa estas Festas integram também, uma componente de animação cultural e recreativa, que incluem: Bandas, Ranchos, Filarmónicas e



Dj's.-----
Assim, a Comissão organizadora solicita ao Município um apoio financeiro, para colmatar as despesas inerentes ao evento.-----
Entendeu-se submeter à Reunião de Câmara a presente proposta para deliberação, referente ao apoio à iniciativa, promovida pela Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Piedade Anta-Maiorca (Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Maiorca). [...]”-----
Nestes termos, os serviços propõem, que a Câmara Municipal ratifique a atribuição do apoio financeiro à Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Piedade Anta-Maiorca - Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Maiorca, no valor de 600,00 €, no âmbito da realização da Festa de Nossa Senhora da Piedade 2024.-----

A Vice-Presidente, em 5 de novembro de 2024, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, ratificar a atribuição do apoio financeiro, no valor de 600,00 € (seiscentos euros), à Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Piedade Anta-Maiorca - Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Maiorca, no âmbito da realização da Festa de Nossa Senhora da Piedade 2024.-----

**7.3.3 - FOLK NA BOIÇA - FESTIVAL DE MÚSICA E CULTURA TRADICIONAIS
2024 - APOIO FINANCEIRO, AO CENTRO RECREATIVO E ATLÉTICO
SANTAMARENSE**

Pela Divisão de Promoção e Animação Turística foi presente a informação n.º 35562, de 11 de setembro de 2024, referente ao apoio financeiro solicitado pelo Centro Recreativo e Atlético Santamarense, no âmbito da realização do Festival Folk na Boiça 2024, acompanhada de uma proposta que dá nota do seguinte:-----
O Centro Recreativo e Atlético Santamarense realizou esta Festividade entre os dias 3 a 5 de outubro 2024, na localidade de Santo Amaro da Boiça;-----
O Evento trouxe consigo vários benefícios para a cidade fortalecendo o seu posicionamento como destino turístico e cultural;-----
O Evento englobou também as Feiras de Artes e Ofícios, Oficinas de Arte, a Gastronomia, o Folclore e também a Música onde se apresentaram vários artistas nacionais, proporcionando aos turistas e visitantes uma experiência rica e autêntica, impulsionando, desta forma, receitas significativas para a economia



da nossa cidade.-----

O Centro Recreativo e Atlético Santamarense, solicitou ao Município um apoio financeiro para colmatar as despesas da Festividade.-----

Entendeu-se, assim, submeter à Reunião de Câmara a presente proposta para deliberação referente ao apoio à iniciativa.-----

Nestes termos, os serviços propõem, que a Câmara Municipal aprove a atribuição do apoio financeiro ao Centro Recreativo e Atlético Santamarenses, no valor de 1.800,00 €, no âmbito da realização do evento Folk na Boiça - Festival de Música e Cultura Tradicionais.-----

A Vice-Presidente, em 6 de novembro de 2024, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.800,00 € (mil e oitocentos euros), ao Centro Recreativo e Atlético Santamarense, no âmbito da realização do evento Folk na Boiça - Festival de Música e Cultura Tradicionais.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

10 - SERVIÇO DE COLETIVIDADES, JUVENTUDE E DESPORTO

**10.1 - AUTOMÓVEL CLUBE DE PORTUGAL - RAID FIGUEIRA DA FOZ LISBOA -
26 E 27 DE OUTUBRO DE 2024 - ISENÇÃO DE TAXAS**

Pelo Serviço de Juventude e Desporto foi presente uma informação datada de 14 de outubro de 2024, referente ao apoio a conceder ao Automóvel Clube de Portugal, no âmbito da realização do "Raid Figueira da Foz - Lisboa".-----

Assim, considerando o simbolismo da iniciativa, que reedita a primeira prova automobilística realizada na Península Ibérica, que esteve na génese da fundação do Real Automóvel Club de Portugal em 1903, é proposto que a Câmara Municipal aprove a isenção de taxas inerentes à realização do evento, no valor de 2.883,00 €.-----

A Vice-Presidente, a 5 de novembro de 2024, remeteu o processo à reunião da câmara municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento de taxas, ao Automóvel Clube de Portugal, no



valor de 2.883,00 € (dois mil oitocentos e oitenta e três euros), inerentes à realização do "Raid Figueira da Foz - Lisboa".-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

11 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS SOCIAIS

11.1 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

11.1.1 - "PEDEPE - PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR - COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE MENSALIDADE DA AAAF/PROLONGAMENTO DE HORÁRIO, NO ÂMBITO DO DESPACHO CONJUNTO N.º 300/97, DE 09 DE SETEMBRO - ANO ESCOLAR 2024/2025"

Pela Divisão de Educação foi presente a informação n.º 40333, de 17 de outubro de 2024, acompanhada de uma proposta, dando nota de que:-----

De acordo com o n.º 10 do Despacho Conjunto 300/97, de 9 de setembro, "são consideradas situações especiais, aquelas que, após uma análise socioeconómica do agregado familiar, se conclua pela especial onerosidade do encargo com a participação familiar abrangidas pelo regime mínimo garantido, pode ser reduzido, dispensado ou suspenso o respetivo pagamento".-----

O Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de junho, no desenvolvimento dos princípios consagrados na Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro (Lei-Quadro da Educação Pré-Escolar), determina que as componentes educativas da educação pré-escolar sejam participadas pelas famílias, de acordo com as respetivas condições socioeconómicas.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove, para o ano letivo 2024/2025, a isenção total do pagamento das participações referentes às AAAF/Prolongamento de Horário, com efeitos retroativos a 1 de setembro de 2024, às 47 crianças que cumulativamente reúnem os requisitos legais previstos - posicionamento no escalão A de ASE e 1.º escalão de participação familiar, nos termos dos artigos 3.º e 10.º, do Despacho Normativo n.º 300/97, de 9 de setembro, dos Ministérios da Educação e da Solidariedade e Segurança Social, e ainda, que esta medida seja aplicada, no decorrer do ano letivo 2024/2025, a todas as situações análogas que vierem a surgir, ao abrigo do legalmente previsto, com respetiva notificação da decisão aos Encarregados de Educação.----

A Vice-Presidente, em 5 de novembro de 2024, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da



alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar, para o ano letivo 2024/2025, a isenção total do pagamento das comparticipações referentes às AAAF/Prolongamento de Horário, com efeitos retroativos a 1 de setembro de 2024, às 47 (quarenta e sete) crianças que, cumulativamente, reúnam os requisitos legais previstos - posicionamento no escalão A de ASE e 1.º escalão de comparticipação familiar, nos termos dos artigos 3.º e 10.º, do Despacho Normativo n.º 300/97, de 9 de setembro, dos Ministérios da Educação e da Solidariedade e Segurança Social, e ainda, que esta medida seja aplicada no decorrer do ano letivo 2024/2025, a todas as situações análogas que vierem a surgir, ao abrigo do legalmente previsto, com a respetiva notificação da decisão aos Encarregados de Educação.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

11.1.2 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR - DEFINIÇÃO DO NÚMERO DE BOLSAS DE ESTUDO A ATRIBUIR NO ANO LETIVO 2024/2025 E INÍCIO DO PERÍODO DE ABERTURA DAS CANDIDATURAS

Pela Divisão de Educação foi presente a informação n.º 42168, datada de 31 de outubro de 2024, referente às bolsas de estudo a atribuir no ano letivo 2024/2025, no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, nomeadamente, definição do número bolsas e do início do período de abertura das candidaturas, acompanhado de proposta dando nota de que:-----

A educação e a formação dos jovens tem sido uma área primordial do Município da Figueira da Foz, de modo a estimular e motivar os jovens para a importância da frequência do ensino superior, incentivando, assim, a formação de quadros superiores no nosso Município, contribuindo para a coesão social e desenvolvimento económico;-----

A atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior, constitui um auxílio económico a estudantes que integram agregados familiares em situação de insuficiência económica comprovada, de modo a mitigar as desigualdades económicas e sociais e oferecer a oportunidade aos estudantes de prosseguimento dos seus estudos;-----

O Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, aprovado pelos órgãos municipais, foi publicado no Diário da



República no passado dia 15 de outubro e entrou em vigor no dia seguinte;-----
O Município da Figueira da Foz apoia a formação académica, pelo que, nos termos deste Regulamento, serão atribuídas, em cada ano letivo, bolsas de estudo para estudantes do ensino superior público com comprovadas dificuldades económicas;--
Cada bolsa de estudo a atribuir pelo Município da Figueira da Foz, terá um valor equivalente a duas vezes o valor do Indexante de Apoios Sociais (IAS) em vigor à data da candidatura;-----

O número e o valor das bolsas de estudo são definidos anualmente, mediante deliberação da Câmara Municipal;-----

Nos termos da alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei no 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal "Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes."-----

Assim, face ao exposto, propõe-se, que a Câmara Municipal, aprove a atribuição de 20 bolsas de estudo com o valor unitário de 1.000,00 €, a estudantes do ensino superior público, para o ano letivo 2024/2025, e autorize o início do período de abertura das candidaturas.-----

A Vice-Presidente, em 5 de novembro, remeteu o processo à reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Vereadora Olga Brás referiu que estava previsto no regulamento, a atribuição de duas vezes o valor IAS - Indexante dos Apoios Sociais, por bolsa, o que permitiria atribuir dezanove bolsas. Contudo, depois de conversar com o executivo sobre esta questão, decidiram colocar à consideração da Câmara Municipal a proposta de mil euros para cada bolsa, possibilitando assim a atribuição de vinte bolsas no ano 2024-2025. Acrescentou que o período de abertura das candidaturas teria início logo após a publicação em Diário da República, e que já tinha recebido alguns e-mails de interessados, a perguntar como se processava o procedimento de candidaturas.-----

O Presidente lembrou que a origem deste regulamento, teve também o contributo do Vereador Daniel Azenha.-----

A Vereadora Olga Brás esclareceu que, em fevereiro de 2023, havia proposto a atribuição destas bolsas via MYDOC (aplicação de gestão documental), proposta que só foi acolhida pelo Presidente, depois de a mesma sugestão ter sido feita pelo Partido Socialista, na pessoa do Vereador Daniel Azenha. Desta forma,



reivindicou a origem da iniciativa, assumindo-a como sua.-----

O Vereador Daniel Azenha sublinhou que, independentemente de se apurar o autor da iniciativa, o facto é que a mesma também era um desígnio do Partido Socialista, que entende ser fundamental ajudar e apoiar quem efetivamente pretende prosseguir com os estudos, congratulando o município por ajudar quem realmente quer continuar a aprender.-----

O Presidente referiu que, de facto, a Vereadora Olga Brás colocou essa proposta numa altura em que teve muitas dúvidas em relação à atribuição dos apoios sociais em geral, nomeadamente em relação a protocolos estabelecidos com algumas entidades e instituições, procedimentos que, no seu entendimento, precisavam de ser revistos e ponderados. Referiu, que após esse compasso de espera, trabalharam mais no apoio às rendas, e na área da habitação a custos acessíveis. Por último, congratulou-se com a aprovação da proposta das bolsas, inclusivamente pela partilha e convergência de ideias, referindo que determinadas matérias deviam ser objeto de consenso alargado e não apenas de luta.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos artigos 5.º e 9.º do Regulamento Municipal para a atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de vinte bolsas de estudo com o valor unitário de 1.000,00 € (mil euros), a estudantes do ensino superior público, para o ano letivo 2024/2025 e autorizar o início do período de abertura das candidaturas.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

11.1.3 - AUXÍLIOS ECONÓMICOS - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR (ASE) - ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM A ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA, NA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ - MATERIAL ESCOLAR E VISITAS DE ESTUDO - 1.º CEB - ANO LETIVO 2024/2025

Pela Divisão de Educação, foi presente a informação registada com o n.º 42226, datada de 31 de outubro de 2023, referente aos auxílios económicos a atribuir aos alunos que frequentam a escolaridade obrigatória na rede pública do Município da Figueira da Foz, para material escolar e visitas de estudo, aos alunos do 1º CEB, durante o Ano Letivo 2024/2025, acompanhada de uma proposta dando nota de que:-----



Com a publicação do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, o qual concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, é revogado o Decreto-Lei n.º 399-A/84, de 28 de dezembro, que estabelecia a transferência para os municípios das novas competências em matéria de ação social escolar.-----

O n.º 1 e 2 do artigo 33.º deste diploma legal referem que a ação social escolar, nas suas diferentes modalidades, é desenvolvida pelas câmaras municipais, que inclui a organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos, integrais ou parciais, gratuitos ou comparticipados.-----

De acordo com o disposto na alínea f), do artigo 56.º do sobredito Decreto-Lei, é da competência do Conselho Municipal de Educação da Figueira da Foz deliberar sobre a "adequação das diferentes modalidades de ação social escolar às necessidades locais", sendo posteriormente apresentada a proposta, para aprovação, em reunião da Câmara Municipal.-----

Assim, nesse seguimento, foi apresentada a proposta de atribuição para livros (Fichas de Trabalho/Livros do PNL), material escolar e visitas de estudo - ano letivo 2024/2025, em reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação da Figueira da Foz (CMEFF), no dia 16 de julho de 2024, tendo por base o documento - Ação Social Escolar - Ano Letivo 2024/2025 - Normas de Atribuição de Auxílios Económicos aos Alunos que frequentam a escolaridade obrigatória, na Rede Pública do Município da Figueira da Foz, que mereceu parecer favorável, tendo a mesma sido aprovada em sede de Reunião de Câmara no dia 26 de julho de 2024.-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a atribuição de Auxílios Económicos para Material Escolar e Visitas de Estudo aos Agrupamentos de Escolas do Município, entidades responsáveis pela gestão financeira dos Estabelecimentos de Ensino, que os constituem e posteriormente procedem à sua distribuição, sendo o valor global correspondente a 13.579,66 €.-----

A Vice-Presidente, em 5 de novembro de 2024, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar os auxílios económicos a atribuir aos alunos que frequentam a escolaridade obrigatória na Rede Pública do Município da



**Figueira da Foz - material escolar e visitas de estudo para o ano letivo 2024/2025, de acordo com o documento "Ação Social Escolar - Ano Letivo 2024/2025 - Normas de Atribuição de Auxílios Económicos aos Alunos que frequentam a escolaridade obrigatória, na Rede Pública, do Município da Figueira da Foz", aprovado em reunião ordinária de Conselho Municipal de Educação da Figueira da Foz, no passado dia dezasseis de julho de dois mil e vinte e quatro.-----
Deliberação aprovada em minuta.-----**

11.2 - DIVISÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS E SAÚDE

11.2.1 - TARIFÁRIOS ESPECIAIS DE ÁGUA - TARIFA SOCIAL E TARIFA FAMÍLIA NUMEROSA - RELATIVOS AO 3.º TRIMESTRE DE 2024, APÓS APROVAÇÃO DA ENTIDADE GESTORA - ÁGUAS DA FIGUEIRA, S.A. - PARA RATIFICAR

Pela Divisão de Assuntos Sociais e Saúde, foi presente a informação n.º 42105, datada de 30 de outubro de 2024, relativa à atribuição de tarifários especiais de água, nomeadamente tarifa social e tarifa família numerosa, durante o 3.º trimestre de 2024, acompanhada de proposta que a seguir se transcreve:-----

"Considerando que:-----

O Regulamento do Serviço de Distribuição e Abastecimento de Água, Recolha, Transporte e Tratamento de Efluentes do Concelho da Figueira da Foz, no seu artigo 101.º (Tarifários Especiais), estipula na al. 1) que "(...) podem beneficiar de tarifários especiais os utilizadores domésticos, residentes, de menor rendimento ou necessidades especiais, denominado tarifário social, e os utilizadores famílias numerosas, denominado tarifário para famílias numerosas".- Nas alíneas 23 e 24, do art.º 6.º, do mesmo Regulamento, definem-se como «Famílias Carenciadas (tarifário social): famílias cujo agregado familiar se encontre no 1.º escalão das tabelas de IRS (até 7703.00€) e/ou o rendimento per capita mensal seja $\leq 0,5$ do indexante de apoios social (IAS 2024=509,26€)» e «Famílias Numerosas (tarifário de famílias numerosas)», aquelas cujo agregado familiar seja composto por três ou mais filhos dependentes.-----

A atribuição do benefício de Tarifa Social da água previsto na alínea a), do n.º 2, do art.º 101.º, do Regulamento do Serviço de Distribuição e Abastecimento de Água, Recolha, Transporte e Tratamento de Efluentes do Município da Figueira da Foz, contempla a "isenção das tarifas de disponibilidade previstas no anexo 1-G do Contrato de Concessão, e o alargamento do 1.º escalão até ao consumo de 15m³, conforme tarifário em vigor".-----



A atribuição do benefício "Tarifa Família Numerosa", previsto na alínea a), do n.º 2, do art.º 101.º, do Regulamento do Serviço de Distribuição e Abastecimento de Água, Recolha, Transporte e Tratamento de Efluentes do Município da Figueira da Foz, contempla o "alargamento de escalões em função da dimensão do agregado familiar (beneficiam de mais 3m³ por escalão, por cada descendente além do 2.º filho) e da taxaçaõ diferenciada do consumo da água, conforme tarifário em vigor. [...]"-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal ratifique os apoios concedidos no decorrer do 3.º trimestre de 2024.-----

A Vice-Presidente, em 5 de novembro de 2024, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para ratificação.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, em conjugação com o n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, ratificar aos apoios concedidos no decorrer do terceiro trimestre de 2024, no âmbito do contrato de concessão estabelecido entre a Câmara Municipal da Figueira da Foz e a Águas da Figueira, S.A. constantes da listagem anexa à informação dos serviços registada sob o n.º 42105, de 30 outubro de 2024.-----

11.2.2 - INFARMED - PEDIDO DE PRONÚNCIA SOBRE PROPOSTA DE ESCALA DE TURNOS DE FARMÁCIA 2025 - PARA RATIFICAR

Pela Divisão de Assuntos Sociais e Saúde foi presente uma informação registada com o n.º 39169, de 9 de outubro de 2024, relativa à proposta de pronúncia sobre a escala de turnos das farmácias para o ano de 2025, acompanhada de proposta que a seguir se transcreve:-----

"Considerando que:-----

De acordo com o Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de março, que regula o horário de funcionamento das farmácias de oficina e define o respetivo período mínimo de funcionamento, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 07/2011, de 10 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 172/2012, de 1 de agosto, o interesse público na garantia da dispensa de medicamentos impõe que a acessibilidade às farmácias seja assegurada 24 horas por dia, pelo que existe a necessidade de fixar, consensualmente, escalas de turnos para garantir o acesso dos cidadãos ao medicamento em situações de urgência.-----

O funcionamento das farmácias de turno deve ter em conta os critérios



estabelecidos no art.º 11.º, do diploma legal supramencionado, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 07/2011, de 10 de janeiro.-----

As escalas de turno são agora aprovadas pelo INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, ao qual foram atribuídas as anteriores competências da ARS nesta matéria, nos termos do n.º 5, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 54/2024, de 6 de setembro, pelo que foi rececionado e-mail desta entidade, solicitando a pronuncia do Município sobre a Escala de Turnos de Farmácia proposta pela Associação Nacional de Farmácias para o ano de 2025, no prazo de 10 dias, mas, mantendo-se em vigor a Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, na sua atual redação dada pela Portaria n.º 14/2013, de 11 de janeiro, conforme n.º 2 do artigo 3.º, o parecer sobre a proposta das escalas de turnos de serviço permanente e de regime de disponibilidade deve ser emitido pelo Município até 30 de outubro.-----

Dada a atual situação de condicionamento de trânsito na Ponte Edgar Cardoso, com encerramento previsto entre as 20h30 e as 06h30 nas noites de domingo a quinta, a escala apresentada não permite a acessibilidade a farmácia de turno aos munícipes que, residindo no sul do concelho, tenham de adquirir medicamentos após as 21h nestes mesmos dias, exceto quando a Farmácia da Gala se encontra aberta.-----

Analisada a Escala proposta, verifica-se que a Farmácia da Gala está de turno cerca de 2 dias por mês, ainda que, nalguns casos, nos dias em que não está previsto encerramento da ponte (sexta e sábado).-----

As demais farmácias localizadas a sul do Município não integram esta Escala.[...]”

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal ratifique o despacho exarado pela Vice-Presidente, em 5 de novembro, pelo qual se pronunciou desfavoravelmente quanto à Escala de Turnos das Farmácias proposta pela Associação Nacional de Farmácias, para o Ano de 2025.-----

A Vice-Presidente, em 5 de novembro de 2024, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para ratificação.-----

A Vereadora Olga Brás explicou que foi apresentada a proposta de escala de turnos das farmácias para o ano de 2025, a submeter ao INFARMED, entidade atualmente responsável pela aprovação da mesma, em virtude da extinção da Administração Regional de Saúde, conforme decreto publicado em junho de 2024. Na sequência da notificação ao Município para pronúncia, constataram que a mesma não contemplava farmácias na zona sul do Concelho. Assim, após análise da



proposta de escala de turnos e considerando que a reabilitação da nova ponte se manterá por mais 6 ou 8 meses, verificaram que essa situação não era adequada, tendo em conta os constrangimentos decorrentes das obras na Ponte Edgar Cardoso, nomeadamente o corte noturno de trânsito. A proposta incluía uma farmácia a norte da ponte em regime de permanência e outra em regime de prevenção. Desta forma, propuseram o indeferimento da escala proposta, por não oferecer nenhuma solução para a zona sul do Concelho. Concluiu que o ideal seria que, quando houvesse uma farmácia em regime de permanência a norte, também houvesse uma em regime de prevenção a sul, e vice-versa, para que, em situações de emergência, as pessoas não tivessem de se deslocar pela autoestrada.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 44.º, do Código de Procedimento Administrativo, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Vice-Presidente da Câmara Municipal, exarado a 5 de novembro de 2024, pelo qual se pronunciou desfavoravelmente quanto à escala de Turnos das Farmácias, proposta pela Associação Nacional de Farmácias para o ano de 2025, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 3.º da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 14/2013, de 11 de janeiro, por não assegurar a acessibilidade ao medicamento para os utentes residentes na zona sul do Município.-----

12 - SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

12.2 - GABINETE TÉCNICO FLORESTAL

12.2.1 - AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER VINCULATIVO FAVORÁVEL
CONDICIONADO, AO INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E
FLORESTAS, SOBRE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A AÇÃO
DE (RE)ARBORIZAÇÃO DE FAUSTO GOMES PIRES - CABEÇA DE CASAL DA
HERANÇA, NA PROPRIEDADE DENOMINADA "QUINTA DA FONTE DE
OLIVEIRA" - FREGUESIA DE MAIORCA

Pelo Gabinete Técnico Florestal foi presente a informação n.º 42234, de 31 de outubro de 2024, relativa à emissão de parecer vinculativo ao ICNF sobre o pedido de autorização prévia para a ação de (re)arborização de Fausto Gomes Pires - Cabeça de Casal da Herança, em Quinta da Fonte de Oliveira - freguesia de Maiorca, documento que se dá aqui por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número seis à presente ata, acompanhada de uma proposta que a seguir se transcreve:-----



“Considerando que:-----

1. No âmbito do procedimento previsto no n.º 1, do art.º 4.º, do Decreto-Lei n.º 96/2013 - Regime Jurídico das Ações de Arborização e Rearborização (RJAAR), na sua atual redação, cabe ao município dar parecer vinculativo sobre o enquadramento da ação pretendida no Plano Diretor Municipal (PDM) e Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) (n.º 2, do art.º 9.º), a remeter ao Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), responsável pelo pedido de autorização prévia de (re)arborização submetida pelo requerente;-----

2. De acordo com a informação técnica e plantas anexas, o projeto de (re)arborização cumpre com o PDM e PMDFCI;-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 96/2013 - Regime Jurídico das Ações de Arborização e Rearborização (RJAAR), decida a emissão de parecer favorável condicionado, nos termos da informação técnica em anexo.”-----

A Vice-Presidente, em 5 de novembro de 2024, remeteu o processo à Reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da conjugação do disposto no n.º 1, do artigo 4.º, com o n.º 2, do artigo 9.º, ambos do Decreto-lei n.º 96/2013, de 19 de julho - Regime Jurídico das Ações de Arborização e Rearborização, deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de parecer favorável condicionado, a remeter ao Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, sobre o pedido de autorização prévia apresentado por Fausto Gomes Pires - Cabeça de Casal da Herança, para a ação de (re)arborização em propriedade denominada “Quinta da Fonte de Oliveira” - freguesia de Maiorca, nos termos da informação técnica n.º 42234, de 31 de outubro de 2024, documento que se dá aqui por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número seis à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

12.2.2 - AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER VINCULATIVO DESFAVORÁVEL, AO INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E FLORESTAS, SOBRE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A AÇÃO DE (RE)ARBORIZAÇÃO DE MÁRIO JOÃO GASPAS LEAL, NA PROPRIEDADE DENOMINADA “VALA DO PINTO” - FREGUESIA DE MARINHA DAS ONDAS



Pelo Gabinete Técnico Florestal foi presente a informação n.º 42218, de 31 de outubro de 2024, relativa à emissão de parecer vinculativo ao ICNF sobre o pedido de autorização prévia para a ação de (re)arborização de Mário João Gaspar Leal, em Vala do Pinto - freguesia de Marinha das Ondas, documento que se dá aqui por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número sete à presente ata, acompanhada de uma proposta que a seguir se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1. No âmbito do procedimento previsto no n.º 1, do art.º 4.º, do Decreto-Lei n.º 96/2013 - Regime Jurídico das Ações de Arborização e Rearborização (RJAAR), na sua atual redação, cabe ao município dar parecer vinculativo sobre o enquadramento da ação pretendida no Plano Diretor Municipal (PDM) e Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) (n.º 2, do art.º 9.º), a remeter ao Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), responsável pelo pedido de autorização prévia de (re)arborização submetida pelo requerente;-----

2. De acordo com a informação técnica e plantas anexas, o projeto de (re)arborização não cumpre com o PDM e PMDFCI;-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, nos termos do n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 96/2013 - Regime Jurídico das Ações de Arborização e Rearborização (RJAAR), decida a emissão de parecer desfavorável nos termos da informação técnica em anexo.”-----

A Vice-Presidente, em 5 de novembro de 2024, remeteu o processo à Reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da conjugação do disposto no n.º 1, do artigo 4.º, com o n.º 2, do artigo 9.º, ambos do Decreto-lei n.º 96/2013, de 19 de julho - Regime Jurídico das Ações de Arborização e Rearborização, deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de parecer desfavorável, a remeter ao Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, sobre o pedido de autorização prévia apresentado por Mário João Gaspar Leal, para a ação de (re)arborização em propriedade denominada “Vala do Pinto” - freguesia de Marinha das Ondas, nos termos da informação técnica n.º 42218, de 31 de outubro de 2024, documento que se dá aqui por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número sete à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----



E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Presidente declarada encerrada a reunião eram dezoito horas e dez minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que será previamente distribuída a todos os membros da Câmara Municipal para posterior aprovação. A ata vai ser assinada pelo Presidente e pela Secretária, nos termos da Lei.-----

O Presidente

A Secretária
